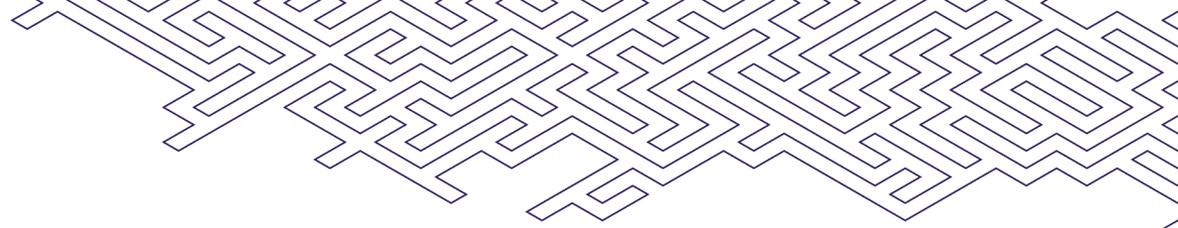




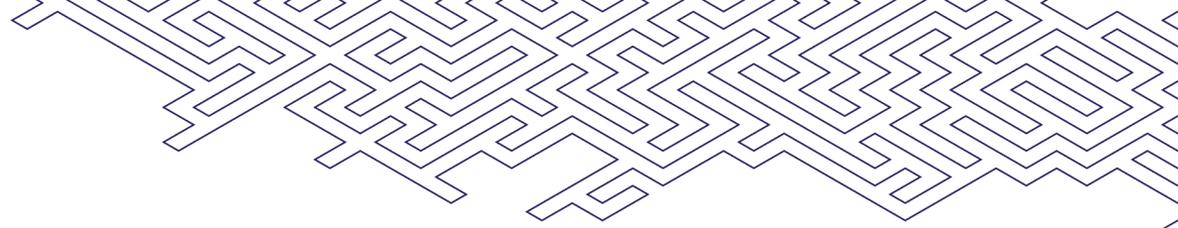
GAECO – Investigação e Combate ao Crime Organizado pelo Ministério Público

MPF



“Se queremos combater eficazmente a máfia, não devemos transformá-la num monstro, nem pensar que seja um polvo ou um câncer. Devemos reconhecer que se assemelha a nós” (FALCONE, Giovanni. Coisas da Cosa Nostra, Ed. Rocco, Rio de Janeiro, 2012, p. 98).





Embora varie quanto aos meios ilícitos utilizados, **o objetivo do crime organizado sempre foi a obtenção de vantagens financeiras e a maximização dos seus lucros.**

Nesse sentido, possível a comparação com o **conceito de empresário** previsto no Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), definido como aquele que “exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens ou de serviços” (art. 966). Do conceito legal se extrai que empresa é a atividade organizada para a produção e circulação de bens ou serviços.

Afora a ressalva de que o crime organizado utiliza métodos ilícitos e violentos para a consecução de seus objetivos, ele também é indubitavelmente uma atividade organizada para a produção de bens ou de serviços. Indo além, tomando-se o moderno crime organizado transnacional, o paralelo com as empresas multinacionais é ainda mais evidente.



Investigação de Atividade
+
Investigação da Lavagem dos Produtos e
Proveitos
+
Investigação Patrimonial dos Agentes
=
Penas Privativas de Liberdade e Confisco dos
Bens





CONSEQUÊNCIAS

- Uso abundante das **técnicas especiais de investigação**;
- A demora do provimento final (pena privativa de liberdade e confisco) gera a necessidade de adoção de **medidas cautelares (pessoais, reais e probatórias)** contra os agentes. No cumprimento dessas medidas cautelares é que a sociedade, normalmente, passa a ter conhecimento das investigações e se dá as chamadas “deflagrações de operações”.

Modelos de Investigação

Investigação Individual (“Sozinhos ou com suas escoltas, cada qual com sua própria história, a serviço de um Estado que os havia abandonado”, introdução de Paolo Falcone ao livro *BATTAGLIA, Letizia. Palermo*, IMS, São Paulo, 2018).

Investigação em Força Tarefa
(problema: transitoriedade)

Investigação por meio de Grupo de Atuação Especializado
(vantagem: permanência e especialização)



Os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no MPF (Resolução do CSMPF n. 146, de 5 de agosto de 2013)

Os GAECOs do MPF “têm por finalidade auxiliar os Procuradores Naturais de primeiro, segundo ou terceiro graus (inclusive os de competência originária) no combate à criminalidade organizada em âmbito nacional, pela realização de investigações criminais em conjunto com a polícia judiciária ou por meio de procedimento próprio”.

Competirá também aos GAECOs atuar nos casos de **incidente de segurança** envolvendo membros ou servidores e na coleta de **informações de inteligência** para subsidiar sua tomada de decisões.

Os GAECOs no MPF não são ofícios, ou seja, não possuem atribuição originária e não são procuradores naturais dos feitos. Eles atuam a pedido do procurador natural e com ele integrado, podendo “estimular o desencadeamento da ação policial perante delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e, juntamente com os respectivos órgãos de execução do Ministério Público, na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie”.

A atuação dos integrantes dos GAECOs dar-se-á durante as investigações, inclusive nas medidas cautelares determinadas pelo Judiciário, podendo estender-se até a prolação da sentença.

A Resolução CSMPF n. 146/13 prevê a criação de um Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) e de GAECOs nos Estados.

Os primeiros GAECOs (MG e PB) foram criados no final de 2019.

No caso da PRPB, por meio da Portaria nº 337/19, com nomeação de seus integrantes por Portaria do PGR n. 133, de 12 de fevereiro de 2020.



Unidade Nacional de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - UNAC:
Anteprojeto de Resolução n. 119, que no art. 20 revoga completamente a
Resolução CSMPF nº 146/2013 e retiraria o substrato legal de todos os
GAECOs do MPF.





GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE
AO CRIME ORGANIZADO - **GAECO/PB**

☎ (83) 3044-6200

✉ prpb-gaeco@mpf.mp.br

🌐 www.mpf.mp.br/pb

📍 Avenida Eptácio Pessoa, nº 1.800,
Expedicionários, João Pessoa (PB).

TIAGO MARTINS

PROCURADOR / COORDENADOR

✉ tiagojesus@mpf.mp.br

ANTÔNIO EDÍLIO

PROCURADOR

✉ edilio@mpf.mp.br

BRUNO BARROS

PROCURADOR

✉ brunoassuncao@mpf.mp.br

BRUNO PAIVA

PROCURADOR

✉ brunopaiva@mpf.mp.br

JOÃO RAPHAEL

PROCURADOR

✉ joaoraphael@mpf.mp.br

VICTOR VEGGI

PROCURADOR

✉ victorveggi@mpf.mp.br



MPF
Ministério Público Federal